

www.inpi.gov.br/cartaservicos





Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Economista Claudio Treiguer – INPI

I59c Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).

Carta de serviços ao usuário. / Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Presidência. - - Rio de Janeiro: INPI, 2017.

Disponível em: http://www.inpi.gov.br/cartaservicos

1. Propriedade industrial – Brasil. 2. INPI – Carta de serviços. 3. INPI – Produtos e serviços ao público. I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).

CDU: 347.77(81)

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS (MDIC)

Presidente da República Michel Temer

Ministro da Indústria, Marcos Jorge de Lima

Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)

Presidente	Luiz Otávio Pimentel
Chefe de Gabinete	Ana Paula Gomes Pinto
Ouvidor	Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Procurador-Chefe	Loris Baena Cunha Neto
Auditor-Chefe	Carlos Henrique de Castro Ribeiro
Corregedora	Daniele Michel Soares Neves
Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Dirceu Yoshikazu Teruya
Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidad	Gerson da Costa Correa le
Coordenador-Geral de Disseminação para Inovação	Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor Executivo	Mauro Sodré Maia
Diretor de Administração	Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Diretora de Patentes, Programa de Computador e Topografia	Liane Elizabeth Caldeira Lage as de Circuitos Integrados
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Ge	André Luis Balloussier Ancora da Luz ográficas
Página Eletrônica	http://www.inpi.gov.br
Endereço	Rua Mayrink Veiga 9 – Centro Rio de Janeiro-RJ – CEP 20090-910
Telefone	+55 21 3037 3000

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DO INPI

Versão 1.0	11 de dezembro de 2017
Versão 2.0	11 de junho de 2018

SUMÁRIO

Transparência e Propriedade Industrial	2
Apresentação da Carta	3
Revista da Propriedade Industrial	4
Estatísticas e Outras Publicações	5
Academia de Inovação e Propriedade Intelectual	7
Unidades de Atendimento	9
Canais de Relacionamento	11
Registro de Marca	12
■ Patente de Invenção e de Modelo de Utilidade	16
Registro de Desenho Industrial	21
■ Registro de Indicação Geográfica	24
■ Registro de Programa de Computador	26
■ Registro de Topografia de Circuitos Integrados	28
Averbação ou Registro de Contrato de Tecnologia e Franquia	30
Ficha Técnica	32





Transparência e Propriedade Industrial

Criado em 1970, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), que "tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial", nos termos do art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Entre os serviços do Instituto, estão os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia. Em síntese, o registro de direitos da propriedade industrial constitui a razão de ser do INPI.

Na economia do conhecimento, tais direitos se convertem em diferenciais competitivos, estimulando o constante surgimento de novas identidades e soluções técnicas. E, de fato, conhecimento, informação e transparência compõem a cadeia de valores que conduzem o cidadão à participação política plena e ao exercício de seus direitos.

Nesse sentido, dois caminhos são previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: a divulgação das informações de interesse geral portadas pelos entes públicos, independentemente de solicitação (transparência ativa); e o atendimento de demandas específicas dos cidadãos (transparência passiva).

A publicação desta Carta de Serviços ao Usuário, em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, atende o firme propósito institucional de maximização da transparência, na esteira dos compromissos do governo brasileiro assumidos perante a Parceria para o Governo Aberto (Open Government Partnership).

Desse modo, foram estruturadas e consolidadas as informações relativas aos serviços oferecidos pelo INPI, os requisitos e documentos necessários para acessá-los, as etapas para o seu processamento, os prazos e a forma para a sua prestação, bem como os locais de acesso aos serviços e as ferramentas de comunicação com os usuários.

Portanto, zelando pela qualidade do serviço público, que perpassa a integração das células da organização administrativa e pela transparência do componente elementar de toda atividade — a informação —, o INPI entrega a presente Carta de Serviços ao Usuário, como expressão do diálogo permanente e sustentável com o seu público.

Sede do INPL Rio de Janeiro - RJ.

Marcos Ferreira dos Santos Jaron

OUVIDOR DO INPI E AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



<u>-@</u>-

10101

(A)

DEN TO

Apresentação da Carta

A presente Carta tem a finalidade de centralizar e uniformizar o acesso dos usuários aos serviços prestados pelo INPI. Dessa forma, o usuário encontrará nestas páginas o detalhamento dos serviços do Instituto, cujas informações podem ser localizadas pelo Sumário ou pela Guia de Navegação.

Os ícones da Guia de Navegação direcionam para os seguintes serviços da Carta:

- (R) Registro de Marca
- Tatente de Invenção e de Modelo de Utilidade
- Registro de Desenho Industrial
- Registro de Indicação Geográfica
- Registro de Programa de Computador
- Registro de Topografia de Circuitos Integrados
- Averbação de Contrato de Tecnologia e Franquia

A Carta também aplicou hyperlinks, sinalizados nos textos sublinhados e na cor azul, que direcionam para páginas eletrônicas, em geral disponibilizadas no Portal do INPI.

A Carta de Serviços ao Usuário do INPI será revista com regularidade e poderá ter seus itens melhor esclarecidos pelo canal <u>Fale Conosco</u>, acionado pelo usuário com um clique na imagem.

É importante frisar que integram esta Carta os serviços públicos de atendimento, assim entendidos aqueles que representam processos normatizados e que realizam a entrega de um benefício ao usuário, a partir de uma ou mais interações. Para a definição desses serviços, foram consideradas as seguintes características determinantes, segundo metodologia aplicada pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap):

- (a) individualização o serviço é realizado a um usuário final individualizado, como cidadãos, empresas, associações e cooperativas;
- (b) interação o serviço é prestado por meio de um canal de atendimento;
- (c) finalidade o serviço está relacionado com a garantia de um direito ou a prestação de um dever ao usuário;
- (d) entrega de produto ou benefício o serviço gera a entrega de um produto ou serviço específico, caso todos os requisitos sejam cumpridos;
- (e) impacto o serviço promove uma mudança entre a situação anterior e posterior à sua prestação;
- (f) padronização e governança o serviço observa regras e procedimentos do prédefinidas, mesmo que a execução seja feita por um intermediário;
- (g) competência —o serviço está relacionado à atividade fim da instituição;
- (h) suficiência o serviço se encerra com a sua prestação ou a entrega de um produto ao usuário.

Estimamos que a presente Carta seja de grande utilidade para os usuários do INPI.











Revista da Propriedade Industrial

A Revista da Propriedade Industrial (RPI) é a publicação oficial do INPI. Em conformidade com a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, o Instituto publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial do Brasil.

A RPI compreende a publicação dos registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, bem como as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das modalidades de transferência de tecnologia.

A criação de códigos de despacho para as decisões do Instituto representou grande avanço para a organização, sistematização e, sobretudo, agilidade na identificação das decisões, permitindo ao usuário localizar de maneira rápida a decisão relacionada a seu pedido.

A partir de 2005, após a publicação da Resolução INPI nº 117, de 10 de junho de 2005, a RPI deixou de ser veiculada em papel e se tornou eletrônica, disponibilizada no Portal do INPI.

Em 2017, ano em que completou seu 84º aniversário, a RPI foi remodelada para otimizar o acesso do usuário à informação. Desde a edição de 31 de janeiro de 2017, a publicação passou a ser dividida por seções que correspondem aos serviços do INPI: Contratos de Tecnologia, Desenhos Industriais, Indicações Geográficas, Marcas, Patentes, Programa de Computador e Topografía de Circuitos Integrados.

Com a nova versão, o usuário pode contar com arquivos mais 'leves e ir direto ao assunto de seu interesse, o que torna o acesso mais rápido e prático.

Outra novidade é a seção dedicada exclusivamente aos "Comunicados", onde são publicadas informações gerais, como devolução de prazos.

Além de maior funcionalidade no acesso, a RPI também passou por melhorias na organização do conteúdo. Os despachos estão agrupados por tipo, contando com um texto explicativo e, em alguns casos, orientações de como proceder. A RPI ganhou ainda um *layout* mais limpo em suas páginas para facilitar a leitura pelo usuário.

Desde agosto de 2017, RPI está catalogada no Portal Brasileiro de Dados Abertos, com a possibilidade de acesso sistematizado às versões em XML e TXT da Revista.



Estatísticas e Outras Publicações

As principais estatísticas relativas aos serviços prestados pelo INPI, no desempenho de suas atribuições de concessão de direitos de propriedade intelectual, são periodicamente produzidas pela Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON), em cooperação com as Diretorias do Instituto, e disponibilizadas no Portal do INPI. Nesse contexto, eis os principais produtos entregues à sociedade:

Boletim Mensal de Propriedade Industrial

Relatório com a publicação de ranking de depositantes e de dados agregados considerando a natureza do depositante e estados da federação.

Estatísticas Preliminares

Dados preliminares obtidos a partir dos pedidos de depósito protocolados no INPI e de algumas decisões publicadas na Revista da Propriedade Industrial, divulgados mensalmente.

Anuário Estatístico de Propriedade Industrial

Resultado do projeto de sistematização e tratamento dos registros de depósitos e concessões de direitos de propriedade industrial, englobando indicadores com maior nível de desagregação de dados.

O Portal do INPI também faculta o acesso a relatórios com informações do Instituto, estudos com análises detalhadas de temas relevantes e materiais produzidos em parceria, como folders e guias:

Relatórios de Gestão do INPL

Relatórios apresentados pela Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico (CGPE) aos órgãos de controle interno e externo, e à sociedade, como prestação de contas anual em observância aos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Relatório de Atividades do INPI (2015-2017)

Divulgação do balanço de dois anos de gestão do INPI, com a apresentação dos resultados de estratégias voltadas para problemas históricos, como o do backlog de pedidos de patentes, marcas e desenho industrial.

Relatórios Gerenciais de Patentes

Relatórios periódicos da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA) com foco na busca continuada de melhorias de processos e procedimentos.

Guias Básicos

Instruções sobre publicação para acompanhamento dos pedidos de patentes e registro de direitos da propriedade industrial.

Estudos Setoriais

Trabalhos desenvolvidos com o objetivo de gerar informação estratégica sobre setores específicos, subsidiar a elaboração de novos marcos regulatórios, auxiliar na avaliação setorial dos resultados da política industrial e permitir melhor utilização dos recursos de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

Radar Tecnológico

Relatório estatístico setorial, baseado em informação de patentes, com a finalidade de estimular o uso estratégico da informação tecnológica para a indústria brasileira.

Informações e Notícias do INPI

Divulgação da atuação institucional por meio de noticiário veiculado na internet, sob a responsabilidade da Coordenação de Comunicação Social.















Estatísticas e Outras Publicações

(CONTINUAÇÃO)

Patente: História e Futuro

Obra de cunho historicista, disposta em três partes — "A Genealogia do Futuro", "Patente, um Livro Aberto" e "Uma Enciclopédia Tecnológica".

Série Propriedade Intelectual e as Atividades Empresariais (INPI/OMPI)

Cartilhas de introdução aos direitos da propriedade intelectual para pequenas e médias empresas.

- Cartilha de Marcas
- Cartilha de Desenhos Industriais
- Cartilha de Patentes
- Cartilha de Direitos Autorais e Conexos

Almanague para Popularização da Ciência da Computação (UFSE/INPI)

Cartilha de introdução à área da propriedade intelectual, aguçando a curiosidade do leitor nas diversas áreas de PI relacionadas a software.

- Volume 1: Introdução à PI
- Volume 2: Marcas Parte 1
- Volume 5: Topografia de Circuitos Integrados

Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras de 2016 (INPI/Sebrae)

Publicação da 5ª edição, desenvolvida para divulgar as 48 indicações geográficas brasileiras registradas no INPI até julho de 2016, sendo 39 Indicações de Procedência e nove Denominações de Origem.

- Indicações Geográficas Brasileiras Artesanato
- Indicações Geográficas Brasileiras Cachaça
- Indicações Geográficas Brasileiras Café
- Indicações Geográficas Brasileiras Fruticultura
- Indicações Geográficas Brasileiras Mel e Derivados
- Indicações Geográficas Brasileiras Pedras e Rochas
- Indicações Geográficas Brasileiras Vinho

Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras de 2014 (INPI/Sebrae)

Publicação da 4ª edição, desenvolvida para divulgar as indicações geográficas brasileiras registradas no INPI até julho de 2014.

- Versão interativa
- Indicações Geográficas Brasileiras Vinho
- Indicações Geográficas Brasileiras Artesanato
- Indicações Geográficas Brasileiras Café

Catálogo de Indicações Geográficas de 2011 (INPI/Sebrae)

Publicação que reúne informações acerca dos territórios e seus produtos registrados como Indicações Geográficas pelo INPI até 2011, constituindo documento importante para a valorização de verdadeiras especialidades nacionais.

Programa de PI para Inovação na Indústria (INPI/IEL/SENAI)

Guia desenvolvido para levar informações sobre os principais aspectos da propriedade intelectual

- Guia do Empresário
- Guia do Docente
- Guia do Jornalista

Panorama de Patentes de Nanotecnologia (ABDI/INPI)

Boletim que reúne os pedidos de patentes de residentes brasileiros feitos no mundo todo, publicados pela primeira vez no ano de 2010, com soluções técnicas em nanotecnologia que podem ajudar o empresariado brasileiro.

A Propriedade Intelectual e o Comércio Exterior (INPI)

Publicação que apresenta a gestão da propriedade industrial como oportunidade de negócios.















Academia de Inovação e **Propriedade Intelectual**

A Academia de Inovação e Propriedade Intelectual do INPI é uma iniciativa pioneira na implantação de um programa de pós-graduação na área, tratando-se de um centro de referencia na promoção e difusão do conhecimento em propriedade intelectual.

A Academia tem por objetivos:

- (a) consolidar ações de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);
- (b) criar mecanismos de disseminação do conhecimento;
- (c) formar recursos humanos especializados por meio de programas de pós-graduação stricto sensu, mestrado profissional e doutorado em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e
- (d) promover o ensino da propriedade intelectual, evidenciando sua relação com o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e cultural.

Seu programa de atividades é composto por projetos de pesquisas institucionais e em rede; capacitação e disseminação da propriedade intelectual por meio de cursos de extensão, de ciclos de estudos, de eventos como o "PI em Questão" e o Encontro Acadêmico de Propriedade Intelectual (ENAPID); programas stricto sensu de mestrado profissional e doutorado na área de concentração Inovação e Desenvolvimento, aprovados pela CAPES com nota 4; ensino à distância; e desenvolvimento da revista eletrônica sobre Propriedade Intelectual e Inovação.

O INPI também dispõe de biblioteca especializada em Propriedade Intelectual, Inovação e Tecnologia em geral, através da qual mantém um acervo de aproximadamente 15.000 publicações, entre livros e folhetos, periódicos especializados em Propriedade Intelectual e Inovação em formato eletrônico, periódicos recomendados pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) como documentação mínima para as Autoridades Internacionais de Busca e Exame Preliminar (ISA/IPEA) no âmbito do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), dissertações de mestrado, teses de doutorado, Coleção Memória Institucional e Técnica, e obras de referência.

A <u>Biblioteca Economista Claudio Treiguer</u>, vinculada à Academia, tem como responsabilidade o registro, a armazenagem e a divulgação dos trabalhos elaborados pelo INPI, objetivando a preservação da memória institucional.

Através da Biblioteca, o INPI disponibiliza e orienta os usuários na consulta pública às bases de dados eletrônicas de literatura científica e tecnológica assinadas pelo INPI, bem como outras bases de dados gratuitas de patentes, marcas e desenhos industriais.



Academia de Inovação e **Propriedade Intelectual**

(CONTINUAÇÃO)

A Biblioteca atua como unidade de informação dos Programas de Mestrado e Doutorado em Propriedade Intelectual e Inovação, registrando e disseminando a produção científica dos referidos programas, bem como atendendo a outras unidades de informação no país e no exterior, em conformidade com as normativas da CAPES e do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), tendo o seu registro de funcionamento (611) junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 7ª Região.

A Biblioteca promove as seguintes atividades:

- (a) atendimento e orientação aos usuários nas pesquisas relativas à Propriedade Intelectual no acervo bibliográfico e nas bases de dados eletrônicas disponibilizadas para consulta pública;
- (b) intercâmbio com outras instituições para empréstimo entre bibliotecas;
- (c) utilização do Serviço de Comutação Bibliográfica (COMUT), visando à recuperação de artigos de periódicos;
- (d) buscas e pesquisas bibliográficas para o corpo técnico do INPI e para usuários externos:
- (e) levantamentos bibliográficos em Propriedade Industrial e áreas afins, utilizando fontes constantes no acervo da Biblioteca e de outras instituições;
- (f) consulta à coleção histórica da RPI e às bases de dados gratuitas nas áreas de patentes, marcas e desenhos industriais;
- (g) reprografia de materiais bibliográficos editados pelo INPI; e
- (h) manutenção do Posto de Serviço para Buscas de Literatura Não Patentária, atendendo às demandas dos pesquisadores, para fins de busca e exame de patentes.

O empréstimo de materiais bibliográficos é exclusivo aos servidores do Instituto e aos alunos dos Programas de Doutorado e Mestrado do INPI, mediante a devida identificação com crachá funcional ou carteira estudantil. Poderão ser emprestadas, no máximo, quatro publicações, que deverão ser devolvidas no prazo de catorze (livros) ou sete dias (demais materiais).

Acesse o catálogo eletrônico da Biblioteca, consulte o Manual do Usuário e saiba como realizar pesquisas no catálogo eletrônico ou obter outras informações.

Biblioteca Economista Claudio Treiguer

ENDEREÇO Rua Mayrink Veiga, 9, sobreloja, Centro, Rio de Janeiro – RJ

De segunda a sexta-feira, das 8 às 12 hs. HORÁRIO

biblioteca@inpi.gov.br EMAIL



GUIA DE NAVEGAÇÃO

R









Unidades de Atendimento

Segundo o art. 83, inciso I, do Anexo à Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, o Serviço de Protocolo e Expedição (SEPEX), localizado na sede do Instituto e responsável por "recepcionar os pedidos de patentes, de informação tecnológica e de registros de certificados de adição, de desenho industrial, de marcas, de indicações geográficas, de programas de computador, de topografias de circuitos integrados, de contratos de transferência de tecnologia e de franquia, bem como quaisquer petições referentes a esses processos". Além do SEPEX, o INPI dispõe de outras unidades de atendimento, que atuam como representações regionais e pontos de apoio, difusão e articulação do Instituto para o alcance de seus objetivos institucionais.

O Instituto, por meio da Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI), está implantando um novo modelo de atuação em suas unidades regionais, com o objetivo de conferir amplitude nacional a suas ações prioritárias e maior celeridade na concessão de direitos de propriedade industrial, além de fortalecer a participação do Instituto no Sistema Nacional de Inovação.

As unidades regionais têm como principais competências:

- (a) promover a aproximação com instituições e a sociedade em geral;
- (b) orientar o público sobre a legislação e as normas que regulam os direitos, as obrigações relativas à propriedade intelectual e os respectivos procedimentos de instrução processual;
- (c) participar das atividades de formação e disseminação em temas ligados à propriedade intelectual; e
- (d) propor e acompanhar parcerias a fim de promover um crescente entendimento do sistema de propriedade intelectual.

Os usuários que desejarem protocolar pedidos por meio físico poderão enviá-los via postal à sede da autarquia, no Rio de Janeiro, ao passo que todas as unidades podem ser acionadas para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas, conforme prévio agendamento a ser realizado por e-mail.

Sede

Rio de Janeiro

Rua Mayrink Veiga, 9, térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ

Serviço de Protocolo e Expedição (SEPEX) De segunda a sexta-feira, das 10 às 16:30 hs. HORÁRIO

Coordenações de Relações Institucionais

Distrito Federal

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lote 1-A, Edifício INPI, Brasília – DF ENDERECO

distritofederal@inpi.gov.br **EMAIL**



Unidades de Atendimento

(CONTINUAÇÃO)

São Paulo

Rua Tabapuã, 41, 4º andar, Itaim-Bibi, São Paulo - SP **ENDEREÇO**

saopaulo@inpi.gov.br **EMAIL**

Escritórios de Difusão Regional

Ceará

Rua Doutor Mário Martins Coelho, 36, Aldeota, Fortaleza – CE **ENDEREÇO**

inpi.ce@inpi.gov.br **EMAIL**

Goiás

Rua 235, Quadra 70, Lote 30, 561, 1° andar, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO **ENDEREÇO**

EMAIL inpi.go@inpi.gov.br

Minas Gerais

Avenida Amazonas, 1.909, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG ENDERECO

inpi.mg@inpi.gov.br **EMAIL**

Rio Grande do Sul

ENDEREÇO Rua Luiz Manoel Gonzaga, 351, Conjunto 905, Três Figueiras, Porto Alegre – RS

inpi.rs@inpi.gov.br

Seções de Difusão Regional

Espírito Santo

Praça Costa Pereira, 52, Edifício Mechelini, 6º andar, Salas 601 a 603, **ENDEREÇO**

Centro, Vitória - ES

inpi.es@inpi.gov.br **EMAIL**

Paraná

Rua Marechal Deodoro, 344, 8° andar, Edifício Atalaia, Centro, Curitiba – PR **ENDEREÇO**

inpi.pr@inpi.gov.br **EMAIL**

Pernambuco

Avenida Professor Moraes Rego, 1.235, Campus Universitário, **ENDEREÇO**

Engenho do Meio, Recife – PE

inpi.pe@inpi.gov.br **EMAIL**

Santa Catarina

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, 600, João Paulo, Edifício Inova, ENDERECO

Parque Tecnológico Alfa, Florianópolis – SC

inpi.sc@inpi.gov.br **EMAIL**

Sergipe

ENDEREÇO Avenida Tancredo Neves, 5.500, América, Aracaju – SE

inpi.se@inpi.gov.br **EMAIL**



Canais de Relacionamento

A gestão da transparência do INPI tem a finalidade de conferir efetivo selo de qualidade no relacionamento do Instituto com a sociedade e, em especial, com seus usuários. Com efeito, além do conteúdo de transparência ativa disponibilizado no Portal do INPI e da consolidação da cultura da abertura de dados, como atesta a publicação do Plano de Dados Abertos para o biênio de 2017-2018, o Instituto mantém em alinhamento e integração as seguintes ferramentas de comunicação com os usuários:



COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RECLAMAÇÕES **DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ®** SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO



Atendimento prestado diretamente pela área técnica.



(1) SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA PRODUZIDA OU CUSTODIADA PELO INPI



Atendimento prestado pela área técnica, com intermediação do Serviço de Informação ao Cidadão, segundo a Lei de Acesso à Informação.







CANAL PRESENCIAL (sob agendamento)

CANAL POSTAL

Atendimento prestado em caráter individual e casuístico, mediante o tratamento da informação em linguagem cidadã.



COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL













Registro de Marca



ETAPA 1: ENTENDA

Para ter exclusividade sobre o sinal distintivo que identifica um serviço ou produto, é necessário o registro da marca.

Conheça os tipos de marca, a transferência de direitos, as diretrizes de análise do processo e outras informações no Manual de Marcas.

Acesse ainda a legislação sobre o tema e confira os principais dados relativos às marcas.



ETAPA 2: FACA A BUSCA DE MARCAS

A busca de marcas é um importante fator para a decisão de registrá-la, permitindo conhecer se há uma proteção anterior em favor de terceiros. É possível realizar a busca por palavra-chave, número do processo e nome do depositante.

Acesse o Sistema de Busca de Marcas e veja a lista de marcas de alto renome em vigência no



ETAPA 3: CADASTRE-SE NO E-INPI

O passo seguinte para apresentar o pedido de registro de marca consiste no cadastro no Sistema e-INPI. Se o pedido for por meio físico, esta etapa não se faz necessária.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).



© CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Inscreva-se.



ETAPA 4: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO (GRU)

Confira os valores das taxas para o registro da marca. Emita, paque a GRU e quarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a emissão da GRU.



ETAPA 5: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-MARCAS

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse o Sistema e-Marcas e preencha o formulário online, onde, se for o caso, será anexada a imagem da marca.

O usuário deve preencher o formulário com os dados do titular e com as informações sobre o tipo de marca que deseja solicitar. Se o pedido for por meio físico, será necessário acessar e imprimir o respectivo formulário.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); Comprovante de pagamento da GRU; e Conteúdo técnico — nome da marca e/ou imagem da marca.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o Sistema e-Marcas.

Para realizar o pedido por meio físico, preencha o formulário correspondente.





Registro de Marca

(CONTINUAÇÃO)



ETAPA 6: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir do usuário o envio de documentos e a consulta ao conteúdo de um processo de marca.

Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à RPI, publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo Sistema de Busca de Marca, que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.



ETAPA 7: PAGUE A TAXA APÓS O DEFERIMENTO DO PEDIDO

Será preciso pagar a taxa relativa ao primeiro decênio da marca e emissão do certificado após o deferimento do pedido. Outras taxas podem existir durante o processo e o registro.



SERVICOS CORRELATOS

O processo de registro de marca pode apresentar interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no Portal do INPI. Confira a tabela de retribuição. Além dessas interações, há serviços correlatos ao registro de marca que constituem autênticos serviços públicos, com as características indicadas na metodologia aplicada pela Enap. São eles:

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar o registro de marca de certificação	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do pedido de registro de marca e no seu exame.
Solicitar o registro de marca coletiva	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do pedido de registro de marca e no seu exame.
Apresentar oposição a pedido de registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda manifestar-se contra a publicação de pedido de registro de marca.
Obter a prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro	Destina-se à pessoa física ou jurídica titular de registro de marca que pretenda prorrogar a vigência da proteção, formulando pedido durante o último ano da vigência decenal.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de registro de marca deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a nulidade administrativa de registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que o registro da marca deva ser considerado nulo total ou parcialmente por infração à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de nulidade, na sua instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a caducidade de registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender pelo não uso ou desuso da marca. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de caducidade, na sua instrução e na decisão da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI.







Registro de Marca

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Obter a anotação de gravame, limitação ou ônus sobre pedido ou registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda fazer recair gravame, limitação ou ônus sobre pedido ou registro de marca.
Realizar consulta à comissão de classificação de elementos figurativos de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica que tenha interesse no registro de marca de produto ou serviço e encontre dificuldades em classificar o elemento figurativo da marca de acordo com a Classificação de Viena.
Realizar consulta à comissão de classificação de produtos e serviços	Destina-se à pessoa física ou jurídica que tenha interesse no registro de marca de produto ou serviço e encontre dificuldades em classificá-la de acordo com a Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice.
Solicitar o reconhecimento de alto renome de marca	Destina-se à pessoa jurídica titular de registro de marca que pretenda obter o reconhecimento de alto renome.



VALIDADE DO REGISTRO

10 ANOS SUCESSIVAMENTE RENOVÁVEIS.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 33 MESES (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).

Acompanhe o Painel de Marcas.

Conforme estabelecido na Resolução INPI nº 88, de 14 de maio de 2013, e na Resolução INPI nº 119, de 12 de novembro de 2013, o exame substantivo é composto por três filas de exame, independentes entre si:

1 PEDIDOS SEM OPOSIÇÃO

Engloba os pedidos de registro que, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no caput do art. 158 da Lei da Propriedade Industrial, não foram objeto de oposição de terceiros.

2 PEDIDOS COM OPOSICÃO

Agrega todos os pedidos de registro que foram objeto de oposição interposta por terceiros, independente da apresentação de manifestação por parte do requerente. Em função da exigência de maior complexidade em sua análise, os pedidos com oposição poderão demandar prazo de espera superior ao observado entre os pedidos sem oposição.

3 MARCAS COLETIVAS E DE CERTIFICAÇÃO

Outra fila independente agrupa os pedidos de registro de marcas coletivas e de certificação.



EXAMES PRIORITÁRIOS

De acordo com o disposto no art. 69-A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o INPI oferece exame prioritário de pedidos de registro de marca nas seguintes situações:

- 1 IDOSOS
- 2 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL
- 3 PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES



VIDEOS TUTORIAIS

Acesse os vídeos tutoriais sobre marcas, lançados pelo INPI para orientar seus usuários, compilando conceitos e procedimentos, e esclarecendo as principais dúvidas de como se cadastrar, fazer buscas, emitir a GRU e utilizar o Sistema e-Marcas.





Registro de Marca

(CONTINUAÇÃO)



CONSULTA PÚBLICA

Acesse as consultas públicas sobre marcas periodicamente realizadas pelo Instituto, em busca de uniformidade e previsibilidade nas análises, bem como para o estímulo da transparência e da participação da sociedade.

FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do Sistema Fale Conosco. No preenchimento do formulário eletrônico, indique como assunto da mensagem:

MARCAS – COMO REGISTRAR

Em caso de dúvidas sobre como protocolar um pedido, sugere-se a leitura prévia do Manual de Marcas, a fim de que seus questionamentos sejam precisos e o INPI possa lhe ajudar da melhor forma.

2 MARCAS – PROCESSOS (ACOMPANHAMENTO) Para questões sobre andamento de processo, certificados de registro, transferências, entre outras.

3 WEBMASTER

Para problemas com login e senha ou problemas no formulário eletrônico do Sistema e-Marcas e no Sistema de Busca de Marca.





















Patente de Invenção e Modelo de Utilidade



ETAPA 1: ENTENDA

A invenção de uma nova tecnologia, seja para produto ou processo, faz jus a uma patente. A patente também vale para melhorias no uso ou fabricação de objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas. Ela pode ser uma Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU).

Veja o Guia de Depósitos de Patentes e acesse a legislação sobre o tema.



ETAPA 2: FACA A BUSCA DE PATENTES

Verifique se o que se pretende solicitar não foi antes protegido por terceiros. Mesmo não sendo obrigatória, a busca é um importante indicativo para a decisão de efetivação do pedido ou não. Assim, para avaliar se o pedido atende aos requisitos de patenteabilidade, é aconselhável conhecer as classificações das patentes e realizar uma prévia busca de patentes.



ETAPA 3: CADASTRE-SE NO E-INPI

O passo seguinte para apresentar um depósito de patente consiste no cadastro no Sistema e-INPI. Se o pedido for por meio físico, desconsidere esta etapa.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).



© CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVICO

Inscreva-se.



ETAPA 4: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os valores das taxas para o depósito da patente. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a emissão da GRU.



ETAPA 5: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-PATENTES

Para entender como o pedido deve ser apresentado, leia as orientações para o depósito. Depois, acesse o Sistema e-Patentes e preencha o formulário online. Confira também o Manual do Usuário do Módulo de Patentes do Peticionamento Eletrônico. Se o pedido for por meio físico, será necessário acessar e imprimir os respectivos formulários.

Saiba também como solicitar patente em outros países.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Comprovante de pagamento da GRU; e

Conteúdo técnico — relatório descritivo; quadro reivindicatório; listagem de sequências, para pedidos da área biotecnológica; desenhos, se for o caso; e resumo.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o Sistema e-Patentes.

Para realizar o pedido por meio físico, preencha o formulário correspondente.



GUIA DE NAVEGAÇÃO

Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

(CONTINUAÇÃO)



ETAPA 6: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE PATENTE

Após o depósito, a patente permanece por até 18 meses em sigilo, ao final do qual o depositante deve pedir o exame ao INPI, no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data do depósito, para evitar o arquivamento do pedido de que trata o art. 33, caput, da Lei da Propriedade Industrial. O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir o envio de novos documentos. Entenda a tramitação do processo acessando o Acompanhamento do Pedido de Patente. Veja ainda o fluxograma processual do pedido de patente.

Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à RPI, publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo Sistema de Busca de Patente, que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.



ETAPA 7: PAGUE AS ANUIDADES

Será preciso pagar as anuidades a partir do 24º mês de depósito do pedido, até o fim da vigência da patente. Existem outras taxas para o pedido de exame e para a expedição da carta-patente.



INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE PATENTES

A informação tecnológica contida em documentos de patentes permite conhecer o que já foi desenvolvido em determinada área, as rotas tecnológicas usadas e outros dados importantes para quem precisa inovar.

Por isso, é fundamental a consulta da informação tecnológica disponível em bases de patentes e na literatura especializada antes de iniciar novos projetos. Portanto, acesse diretamente o Guia Prático para Buscas de Patentes e saiba como solicitar cópias de documentos de patente depositados e já publicados no Instituto, quando não estiverem disponíveis através do Portal do INPI. Obtenha <u>mais detalhes</u> sobre busca de documentos de patentes e conheça a <u>legislação</u>



SERVIÇOS CORRELATOS

O processo de patente pode apresentar interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no Portal do INPI. Confira a tabela de retribuição. Além dessas interações, há serviços correlatos à patente de invenção e modelo de utilidade que constituem autênticos serviços públicos, com as características indicadas na metodologia aplicada pela Enap. São eles:

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar a concessão de pedido de patente de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica que seja autora de nova tecnologia para um produto ou processo, que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do depósito da patente, mantida em sigilo durante dezoito meses contados da data de depósito ou da prioridade mais antiga, quando houver, seguido da sua publicação e exame, sendo facultada a apresentação, pelos interessados, de documentos e informações para subsidiarem o exame.
Solicitar a concessão de pedido de patente de modelo de utilidade	Destina-se à pessoa física ou jurídica que seja autora de objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação, como utensílios e ferramentas. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do depósito da patente, mantida em sigilo durante dezoito meses contados da data de depósito ou da prioridade mais antiga, quando houver, seguido da sua publicação e exame, sendo facultada a apresentação, pelos interessados, de documentos e informações para subsidiarem o exame.



-<u>@</u>-



Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Apresentar subsídios ao exame do pedido de patente	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda apresentar documentos e informações para subsidiar o exame de pedido de patente.
Apresentar recurso contra decisão relativa a pedido de patente ou a certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de concessão ou indeferimento de pedido de patente ou de expedição de certificado de adição de invenção deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a nulidade administrativa relativa a patente ou a certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a patente ou o certificado de adição de invenção deva ser considerado nulo total ou parcialmente por infração à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de nulidade, na sua instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a caducidade de patente ou de certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender pela necessidade de prevenir ou sanar o abuso ou desuso da exploração de patente ou de certificado de adição de invenção. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de caducidade, na sua instrução e na decisão da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados do INPI.
Obter a anotação de transferência de titular de pedido de patente, de patente ou de certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica depositante de pedido ou titular de patente ou de certificado de adição de invenção que pretenda transferi-lo por cessão, cisão, incorporação ou fusão, sucessão legítima ou testamentária, ou falência, fazendo constar a qualificação completa do cessionário.
Obter a anotação de gravame, limitação ou ônus sobre pedido de patente, de patente ou de certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda fazer recair gravame, limitação ou ônus sobre pedido de patente ou patente.
Obter a restauração de pedido de patente, de patente ou de certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica depositante de pedido ou titular de patente ou de certificado de adição de invenção que pretenda restaurá-lo.
Obter o desarquivamento de pedido de patente	Destina-se à pessoa física ou jurídica depositante de pedido de patente que pretenda desarquivá-lo.
Solicitar a oferta de licença de patente para fins de exploração	Destina-se à pessoa física ou jurídica titular de patente que pretenda ofertá- la para fins de exploração, mediante publicação promovida pelo INPI.
Obter cópia reprográfica simples ou autenticada de documentos de patentes	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda obter cópia reprográfica simples ou autenticada de documentos de patentes depositados e já publicados pelo INPI, para orientar a respeito do que já foi desenvolvido em determinada tecnologia, das rotas tecnológicas usadas e de outros dados importantes para investimento em inovação.
Solicitar a realização de busca e emissão de opinião preliminar sobre patenteabilidade	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda submeter pedido de patente a avaliação preliminar de patenteabilidade de acordo com as normas da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e obter relatório com o resultado da busca de anterioridades.









Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar a realização de pesquisa internacional de acordo com o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda obter relatório com o levantamento do estado da técnica perante as bases nacionais e internacionais patentárias e não-patentárias, e uma opinião escrita a respeito da relevância dos documentos encontrados.
Solicitar a realização de exame internacional preliminar sobre patenteabilidade de acordo com o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda submeter pedido de patente a avaliação preliminar de patenteabilidade de acordo com as normas do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes.



VALIDADE DA CONCESSÃO

PATENTE DE INVENÇÃO: 20 ANOS A PARTIR DO DEPÓSITO. MODELO DE UTILIDADE: 15 ANOS A PARTIR DO DEPÓSITO.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 129 MESES OU 10,8 ANOS (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).



EXAMES PRIORITÁRIOS

O INPI oferece exame prioritário de pedidos de patente nas seguintes situações:

1 IDADE, USO INDEVIDO DO INVENTO, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL, OU DE DOENCA GRAVE, PEDIDO DE RECURSOS DE FOMENTO, OBJETO DE EMERGÊNCIA NACIONAL OU INTERESSE PÚBLICO

Podem ter prioridade no exame os pedidos de patente nos quais o depositante tenha idade igual ou superior a 60 anos, ou seja portador de deficiência física ou mental ou de doença grave; ou cujo objeto do pedido esteja sendo reproduzido por terceiros sem a sua autorização; ou cuja concessão da patente seja condição para obter recursos financeiros de agências de fomento ou instituições de créditos oficiais nacionais, na forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, ou originários de fundos mútuos de investimento, para a exploração do respectivo produto ou processo (Resolução INPI nº 151, de 23 de outubro de 2015).

2 TECNOLOGIAS VERDES

O INPI conta com o Programa Patentes Verdes, que tem como objetivo contribuir para as mudanças climáticas globais e acelerar o exame dos pedidos de patentes relacionados a tecnologias voltadas para o meio ambiente. Com esta iniciativa, o INPI também possibilita a identificação de novas tecnologias que possam ser rapidamente usadas pela sociedade, estimulando seu licenciamento e incentivando a inovação no país (Resolução INPI nº 175, de 5 de novembro de 2016).

3 PRODUTOS PARA SAÚDE

Em função da necessidade de acelerar os pedidos de patente considerados estratégicos, especialmente para o Sistema Único de Saúde, o INPI oferece exame prioritário para pedidos relacionados a produtos, processos farmacêuticos, equipamentos e materiais relacionados à saúde pública (Resolução INPI nº 80, de 19 de março de 2013).





Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

(CONTINUAÇÃO)

PATENT PROSECUTION HIGHWAY (PPH)

Com o Projeto Piloto PPH é possível priorizar no INPI os pedidos de patente cuja matéria seja considerada patenteável por um escritório parceiro. De modo análogo, é possível priorizar, nos escritórios parceiros, os pedidos de patente cujo invento seja considerado patenteável pelo INPI.

5 PRIORIDADE BR

O Projeto Piloto Prioridade BR está alinhado com as modernas tendências dos escritórios de patentes do mundo. Com este Projeto é possível priorizar o exame de pedidos de patente de famílias iniciadas no INPI.

6 PATENTES MPE

Com o Projeto Piloto Patentes MPE é possível priorizar o exame de pedidos de patente cujo depositante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7 PATENTES ICTs

Com o Projeto Piloto Patentes ICTs, as Instituições de Ciência e Tecnologia podem priorizar o exame de seus pedidos de patente. O Projeto entrou em vigor no dia 22 de junho de 2017.

| VÍDEOS TUTORIAIS

Acesse os vídeos tutoriais sobre patentes, lançados pelo INPI para orientar seus usuários, compilando conceitos e procedimentos, e esclarecendo as principais dúvidas de como se cadastrar, fazer buscas, emitir a GRU e utilizar o Sistema e-Patentes.



CONSULTA PUBLICA

Acesse as consultas públicas sobre patentes periodicamente realizadas pelo Instituto, em busca de uniformidade e previsibilidade nas análises, bem como para o estímulo da transparência e da participação da sociedade.



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do Sistema Fale Conosco.

Para outros esclarecimentos, o usuário também pode comparecer à Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA), das 10 às 16:30 horas, na Rua Mayrink Veiga, 9, Rio de Janeiro – RJ.

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE PATENTES

FAQ PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA



GUIA DE NAVEGAÇÃO

Registro de Desenho Industrial



ETAPA 1: ENTENDA

O registro de desenho industrial (DI) protege a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto. É possível pedir esse registro quem tiver criado, por exemplo, um novo formato de relógio, brinquedo, veículo, mobiliário ou até uma estampa têxtil. Porém, o registro não se aplica à função de um objeto, nem a uma

Saiba como fazer o pedido eletrônico e confira o Guia do Usuário. Obtenha mais informações sobre desenho industrial e acesse a legislação sobre o tema.



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os valores das taxas para o registro do desenho industrial. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVICO

Faça a emissão da GRU.



ETAPA 3: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-DESENHO INDUSTRIAL

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse o Sistema e-Desenho Industrial e preencha o formulário online.

Se o pedido for por meio físico, será necessário acessar e imprimir o respectivo formulário.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); Comprovante de pagamento da GRU; e Conteúdo técnico — figuras, relatórios e reivindicações, se for o caso.



© CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o Sistema e-Desenho Industrial. Saiba também como formalizar o pedido de registro por meio físico.



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir do usuário o envio de documentos. Saiba também como acessar o certificado de registro de desenho industrial.

Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à RPI, publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo Sistema de Busca de Desenho Industrial, que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.



ETAPA 5: PAGUE O QUINQUÊNIO APÓS O DEFERIMENTO DO PEDIDO

Será preciso pagar uma taxa no quinto ano a partir do pedido. Essa taxa será paga a cada cinco anos.



SERVIÇOS CORRELATOS

O processo de registro de desenho industrial pode apresentar interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no Portal do INPI. Confira a tabela de retribuição.

Além dessas interações, há serviços correlatos ao registro de desenho industrial que constituem autênticos serviços públicos, com as características indicadas na metodologia aplicada pela Enap. São eles:





GUIA DE NAVEGAÇÃ(















Registro de Desenho Industrial

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar o registro de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica que seja autora de forma plástica ornamental de um objeto ou de conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do pedido de registro de desenho industrial e no seu exame.
Obter a prorrogação de registro de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica titular de registro de desenho industrial que pretenda prorrogar a vigência da proteção, formulando pedido durante o último ano da vigência quinquenal.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de registro de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de registro de desenho industrial deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a nulidade administrativa de registro de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que o registro de desenho industrial deva ser considerado nulo total ou parcialmente por infração à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de nulidade, na sua instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Obter a anotação de transferência de titular de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica solicitante de pedido ou titular de registro de desenho industrial que pretenda transferi-lo por cessão, cisão, incorporação ou fusão, sucessão legítima ou testamentária, ou falência, fazendo constar a qualificação completa do cessionário.



VALIDADE DO REGISTRO

10 ANOS PRORROGÁVEIS POR TRÊS PERÍODOS DE CINCO ANOS.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ENTRE 12 E 24 MESES (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).



EXAMES PRIORITÁRIOS

De acordo com o disposto no art. 69-A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o INPI oferece exame prioritário de pedidos de registro de desenho industrial nas seguintes situações:

- 1 IDOSOS
- 2 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL
- 3 PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES



CONSULTA PÚBLICA

Acesse as consultas públicas sobre desenhos industriais periodicamente realizadas pelo Instituto, em busca de uniformidade e previsibilidade nas análises, bem como para o estímulo da transparência e da participação da sociedade.





Registro de Desenho Industrial

(CONTINUAÇÃO)



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do Sistema Fale Conosco. No preenchimento do formulário eletrônico, indique como assunto da mensagem:

- DESENHO INDUSTRIAL (ÁREA ADMINISTRATIVA) Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos de depósito e acompanhamento, sigilo do pedido, procuração, documentos e outros;
- 2 DESENHO INDUSTRIAL (ÁREA TÉCNICA) Para dúvidas quanto à registrabilidade, requisitos legais para concessão do registro, exame técnico, exame de mérito, cumprimento de exigência técnica e arquivamento;
- 3 RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE Para questões referentes processos em recurso ou pedido de nulidade. Para os interessados, o INPI também disponibiliza um sistema de busca. De forma geral, é possível fazer a busca por palavra-chave, número do processo e nome do depositante. Acesse o sistema de busca de desenho industrial.

































Registro de Indicação Geográfica



ETAPA 1: ENTENDA

A Indicação Geográfica (IG) é usada para identificar a origem de produtos ou serviços quando o local tenha se tornado conhecido ou quando determinada característica ou qualidade do produto ou serviço se deve a sua origem. No Brasil, ela tem duas modalidades: Denominação de Origem (DO) e Indicação de Procedência (IP).

Veja mais informações sobre a IG no Brasil, consulte os registros já concedidos e pedidos em andamento no INPI e acesse a legislação pertinente ao tema.

Para solicitar o registro de uma indicação geográfica é preciso que produtores ou prestadores de servicos estejam organizados numa entidade representativa, dispondo de um regulamento de uso do nome geográfico, com a comprovação da existência de uma estrutura de controle, entre outros requisitos.

Também são necessárias comprovações específicas às espécies de indicação de procedência ou denominação de origem.



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os valores das taxas. Cooperativas e outros grupos têm direito a desconto. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



© CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVICO

Faça a emissão da GRU.



ETAPA 3: ENTREGUE A DOCUMENTAÇÃO

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse e imprima o respectivo formulário.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); e Comprovante de pagamento da GRU; e Conteúdo técnico.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Preencha o formulário correspondente e formalize o pedido por meio físico, que deverá ser entregue no SEPEX ou postado em envelope A4, com aviso de recebimento, para Rua Mayrink Veiga, 9, Centro – RJ (CEP 20090-910).



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir do usuário o envio de documentos. Entenda o processamento do pedido.

Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à RPI, publicada às terças-feiras.

Após a concessão, não é preciso pagar taxa.



SERVICOS CORRELATOS

O processo de registro de indicação geográfica pode apresentar interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no Portal do INPI. Confira a tabela de retribuição.

Além dessas interações, há serviços correlatos ao registro de indicação geográfica que constituem autênticos serviços públicos, com as características indicadas na metodologia aplicada pela Enap. São eles:



GUIA DE NAVEGAÇÃO













Registro de Indicação Geográfica

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar o reconhecimento de indicação de procedência	Destina-se à pessoa jurídica representativa de produtores ou prestadores de serviços devidamente organizados que pretenda obter o reconhecimento do nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.
Solicitar o reconhecimento de denominação de origem	Destina-se à pessoa jurídica representativa de produtores ou prestadores de serviços devidamente organizados que pretenda obter o reconhecimento do nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território como designação do produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.
Apresentar oposição a pedido de reconhecimento de indicação geográfica	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda manifestar-se contra a publicação de pedido de reconhecimento de indicação geográfica.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de reconhecimento de indicação geográfica	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de reconhecimento de indicação geográfica deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.



VALIDADE DO REGISTRO

SEM PRAZO DE LIMITAÇÃO.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 29 MESES OU 2,4 ANOS (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do Sistema Fale Conosco.





Registro de Programa de Computador



ETAPA 1: ENTENDA

Após desenvolver um programa de computador ou sua versão mais atualizada, é possível solicitar o seu registro ao INPI, que garantirá maior segurança jurídica ao seu detentor caso haja demanda judicial para comprovar a autoria ou titularidade do programa.

Consulte o Manual do Usuário, acesse a legislação pertinente ao tema e leia outras informações importantes.

Para solicitar o registro de um programa de computador, é preciso realizar a criptografia do texto ou do arquivo que contenha o código-fonte, utilizando um algoritmo apropriado para transformá-lo em um resumo digital hash.



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os valores das taxas. Emita, paque a GRU e quarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.

No ato da emissão da GRU, faça também o download da Declaração de Veracidade (DV) para assinatura digital e posterior inclusão no pedido.



© CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVICO

Faça a emissão da GRU.



ETAPA 3: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-RPC

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse o Sistema e-RPC e preencha o formulário online.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); Comprovante de pagamento da GRU; Conteúdo técnico — resumo hash e DV assinada digitalmente.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o Sistema e-RPC.



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

Verificada a regularidade dos documentos apresentados, o certificado será disponibilizado para download no Portal do INPI. Saiba como acessar o certificado de registro de programa de computador.

É importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à RPI, publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo Sistema de Busca de Programa de Computador, que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.



VALIDADE DO REGISTRO

50 ANOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO OU CRIAÇÃO.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ATÉ 10 DIAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO (APURADO EM DEZEMBRO DE 2017).



CONSULTA PÚBLICA

Acesse as consultas públicas sobre programas de computador periodicamente realizadas pelo Instituto, em busca de uniformidade e previsibilidade nas análises, bem como para o estímulo da transparência e da participação da sociedade.





Registro de Programa de Computador

(CONTINUAÇÃO)



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do Sistema Fale Conosco.



FAQ PERGUNTAS FREQUENTES





















Registro de Topografia de Circuito Integrado



ETAPA 1: ENTENDA

Topografias de circuito integrado são imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que representam a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado. Em outras palavras, é o desenho de um chip.

Leia mais informações sobre topografia de circuito integrado, acesse a legislação sobre o tema e consulte os pedidos de topografia de circuito integrado em andamento no INPI.



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os valores das taxas. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



© CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a emissão da GRU.



ETAPA 3: ENTREGUE A DOCUMENTAÇÃO

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse e imprima o respectivo formulário.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF): Comprovante de pagamento da GRU; e Conteúdo técnico.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Preencha o formulário correspondente e formalize o pedido por meio físico, que deverá ser entregue no SEPEX ou postado em envelope A4, com aviso de recebimento, para Rua Mayrink Veiga, 9, Centro – RJ (CEP 20090-910).



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir do usuário o envio de documentos. Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à RPI, publicada às terças-feiras.



SERVICOS CORRELATOS

O processo de registro de topografia de circuitos integrados pode apresentar interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no Portal do INPI. Confira a tabela de retribuição.

Além dessas interações, há serviços correlatos ao registro de topografia de circuitos integrados que constituem autênticos serviços públicos, com as características indicadas na metodologia aplicada pela Enap. São eles:

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar o registro de topografia de circuito integrado	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda obter a proteção de uma série de imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado, e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado - o desenho de um chip - em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura.







Registro de Topografia de Circuito Integrado

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Obter a anotação de transferência de titular de registro de topografia de circuito integrado	Destina-se à pessoa física ou jurídica solicitante de pedido ou titular de registro de marca que pretenda transferi-lo por cessão, cisão, incorporação ou fusão, sucessão legítima ou testamentária, ou falência, fazendo constar a qualificação completa do cessionário.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de registro de topografia de circuito integrado	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de registro de topografia de circuito integrado deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a nulidade administrativa de registro de topografia de circuito integrado	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de concessão ou indeferimento de pedido de registro de topografia de circuito integrado deva ser considerada nula total ou parcialmente por infração à Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de nulidade, na sua instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.



VALIDADE DO REGISTRO

10 ANOS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO OU DA DATA DA PRIMEIRA EXPLORAÇÃO.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO (APURADO EM SETEMBRO DE 2017).



EXAMES PRIORITÁRIOS

De acordo com o disposto no art. 69-A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o INPI oferece exame prioritário de pedidos de registro de topografia de circuito integrado nas seguintes situações:

- 1 IDOSOS
- 2 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL
- 3 PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do Sistema Fale Conosco.



FAQ PERGUNTAS FREQUENTES





Averbação ou Registro de Contrato de Tecnologia e Franquia



ETAPA 1: ENTENDA

Podem ser averbados ou registrados no INPI contratos que envolvam licenciamento de direitos de propriedade industrial (marcas, patentes, desenhos industriais e topografia de circuitos integrados), fornecimento de tecnologia, serviços de assistência técnica e franquia. Também podem ser requisitadas certidões, consultas e fotocópias.

Conheça os tipos de contrato, as diretrizes de exame para averbação ou registro de contratos e outras informações para requerimento de averbação ou registro no Manual de Contratos de

Acesse também a legislação sobre o tema e leia mais detalhes sobre os serviços de transferência de tecnologia.



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os valores das retribuições. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de averbação ou registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a emissão da GRU.



ETAPA 3: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-CONTRATOS

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse o Sistema e-Contratos e preencha o formulário online. Confira também o Manual do Formulário Eletrônico de Contratos de Tecnologia.



DOCUMENTAÇÃO

Ficha de Cadastro da Pessoa Jurídica ou Física contratante;

Última alteração do contrato ou estatuto social consolidado;

Contrato, fatura, aditivo ou instrumento representativo do ato contratual;

Traduções;

Procurações; e

Comprovante de pagamento da GRU.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o Sistema e-Contratos.



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir do usuário o envio de documentos. Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à RPI, publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo Sistema de Busca de Contratos de Tecnologia, que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.

Veja mais detalhes sobre como acessar o sistema e como efetuar a pesquisa no Manual da Pesquisa Web de Contratos de Tecnologia.



SERVIÇOS CORRELATOS

O processo de averbação ou registro de contrato de tecnologia pode apresentar interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no Portal do INPI. Confira a tabela de retribuição.

Além dessas interações, há serviços correlatos à averbação ou registro de contrato de tecnologia que constituem autênticos serviços públicos, com as características indicadas na metodologia aplicada pela Enap. São eles:





Averbação ou Registro de Contrato de Tecnologia e Franquia

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço	
Solicitar a averbação ou registro de contrato de fornecimento de tecnologia (know-how), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura, franquia, de licença compulsória para exploração de patente, de licença para exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica que figure como parte no contrato ou seu representante e que pretenda obter a averbação ou o registro de contrato de fornecimento de tecnologia (know-how), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura, franquia, de licença compulsória para exploração de patente, de licença para exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial.	
Solicitar alterações no certificado de averbação ou de registro	Destina-se à pessoa física ou jurídica que figure como parte no contrato ou seu representante e que, em razão da concessão de pedido de patente ou de deferimento dos demais direitos da propriedade industrial, ou em virtude de aditivo contratual ou de prorrogação automática do prazo de vigência contratual, pretenda obter a alteração de certificado de averbação de contrato de fornecimento de tecnologia (know-how), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura, franquia, de licença compulsória para exploração de patente, de licença para exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial.	
Solicitar consulta sobre transferência de tecnologia	Destina-se à pessoa física ou jurídica, ou seu representante, que pretenda solicitar análises preliminares de minutas de contratos, faturas e documentos relacionados, ou esclarecimentos e manifestações quanto aos requisitos e procedimentos de análise para efeito de averbação ou registro de contrato de tecnologia e franquia.	
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de averbação ou de registro	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de contrato de fornecimento de tecnologia (know-how), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura, franquia, de licença compulsória para exploração de patente, de licença para exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.	



VALIDADE DO REGISTRO

PRAZO DE VIGÊNCIA DECLARADO DO CONTRATO CONSTANTE EM CADA CERTIFICADO.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do Sistema Fale Conosco.



FAQ PERGUNTAS FREQUENTES



Ficha Técnica

EDITORAÇÃO

Edição **Tipologia** Diagramação Revisão

Ouvidoria Ouvidoria Ouvidoria

Ouvidoria | Gabinete da Presidência | Coordenação-Geral de Qualidade |

Coordenação de Comunicação Social |

Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica

Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia

Diretoria de Patentes, Programa de Computador e Topografías de Circuitos Integrados

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

FONTE TIPOGRÁFICA

Univers 57 Condensed

Univers é o nome de uma grande família de caracteres da tipografia Sans-Serif desenhada por Adrian Frutiger e divulgada por Deberny & Peignot em 1957.

A gama correspondente de estilos e pesos garante um tipo de letra consistente para todo o texto, tornando mais fácil a elaboração de documentos de forma padronizada.

IMAGENS

Freepik

A capa, contracapa, cabeçalhos e verso do documento têm aplicações da imagem vetorial obtida gratuitamente junto a Freepik, intitulada "Nice Background With Blue Waves".

TONALIDADES

#3087e5	RGB(48, 135, 229)	HSL(211, 78%, 54%)
#595959	RGB(89, 89, 89)	HSL(0, 0%, 35%)

As cores guardam congruência com a imagem da capa e a sua alternância proporciona a possibilidade de destaque das principais informações e mantém desperta a atenção do usuário.

ICONES

Flaticon

Os ícones vetoriais gratuitos da <u>Flaticon</u> têm ampla utilização como recursos gráficos de simplificação e fácil associação de ideias, conferindo praticidade e maior fluidez à interface do usuário com o documento digital.

SUGESTÕES

Revisão da Carta

A Carta de Serviços ao Usuário do INPI será revista com periodicidade mínima semestral. Caso queira contribuir para o seu aprimoramento, encaminhe as sugestões para a Ouvidoria.



